



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO

15/2025

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

OBJETO

Aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.044,85 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo.

PREGOEIRA

Cassieli Seghatti, designada através da Portaria nº 25/2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO DO PREGÃO.....	5
3.	TIPO DO PREGÃO.....	5
4.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	6
7.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
8.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO	8
9.	DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL	9
10.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	10
11.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
13.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
14.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
15.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
16.	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	17
17.	LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	19
18.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
19.	ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	20
20.	PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	20
21.	RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
22.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23.	ADJUDICAÇÃO	24
24.	HOMOLOGAÇÃO	25
25.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.....	25
26.	DO CONTRATO	25
27.	DAS AMOSTRAS.....	26
28.	PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....	26
29.	PAGAMENTO	27
30.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	28
31.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	29



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



32.	DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
33.	DA PROTEÇÃO DE DADOS	31
34.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
35.	ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	35
36.	LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	35
37.	INFORMAÇÕES	35
38.	RELAÇÃO DE ANEXOS	35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, por intermédio da Sra. Cassieli Seghatti, pregoeira oficial, designado pela Portaria nº 25/2025, o qual realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº: 15/2025		Data de Abertura: 10/07/2025 Horário: 09h00min. Portal BNC: https://bnc.org.br		
Objeto:				
Aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 28.044,85 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).				
Modo de Disputa	Forma de Adjudicação	Instrumento		Vistoria
ABERTO	ITEM	CONTRATO		NÃO SE EXIGE
Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva para âmbito local?	Exclusiva para âmbito regional?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

1.1. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2025.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2025

1.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
20	2000	CISOP	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
43	1007	SIMPR	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
20	2000	CISOP	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00
40	1007	SIMPR	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2. Os itens objeto deste Pregão são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao Artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Preço unitário;
- b)** Descrição detalhada do bem/serviço, contendo todas as informações e especificações. Quando se tratar de um equipamento/máquina/, o licitante deverá enviar a ficha técnica/folder;
- c)** Marca do item cotado.

12.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A partir das **09:00 horas do dia 10 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



13.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até duas casas decimais.**

14.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de "Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerradas a etapa de lances e a fase competitiva, a empresa melhor classificada terá o prazo de 2 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações, prazo este prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro.

16.2. Após as consultas delineadas no item 16.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
 - f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.5. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.6. Documentação Técnica:

- a) Para os itens objeto desta licitação, será exigido folder e/ou a ficha técnica correspondente ao equipamento cotado. A análise da conformidade do item cotado em relação ao item licitado será realizada pelos fiscais do contrato.

16.7. Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;

a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.11. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.14. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários na plataforma, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final).

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1. A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



20.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o **CONTRATADO** que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22.2.6. A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

26. DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

26.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

26.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



27. DAS AMOSTRAS

27.1. Para os itens objetos desta licitação não são necessários envio de amostra, contudo, junto com o envio dos documentos de habilitação e proposta ajustada, a empresa deverá anexar também o folder e/ou a ficha técnica do item correspondente ao equipamento cotado.

28. PRAZO DE 15 E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1. O prazo para a entrega dos itens contratados deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição, que será enviada por meio eletrônico.

28.2. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na **Avenida Brasil, nº 11.368 (entregar no almoxarifado - entrada pelos fundos)** e na sede do SIMPR, na **Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.**

28.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.4. Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

28.5. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

28.6. Demais especificações de entrega deverão observar as exigências contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



29. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

29.1. A garantia do fabricante deverá ser de 12 meses (mínima) contra defeitos de fabricação. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Cascavel – Paraná, com especialidade própria direcionada ao reparo do produto defeituoso.

29.2. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

30. PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

30.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa Federal;
- b)** Certidão Negativa Estadual;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa para o FGTS;
- e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

30.3. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

30.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

30.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

30.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



30.7. A contratada deverá observar o disposto na Resolução 01.2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

31. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1. Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

31.2. Caberá ao fiscal do contrato:

ROSELI DA SILVA STRITHORST – CISOP

EDER DA SILVA - SIMPR

31.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

31.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

31.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



31.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

32. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILÍBRIO

32.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP, **se for o caso**.

32.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

32.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

32.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

32.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. É de responsabilidade das empresas participantes e da contratada, dentro das determinações legais, se atentarem às regras de sustentabilidade voltadas especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

33.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já, o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



34. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III. liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da **CONTRATADA**.

34.2. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

34.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

34.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

34.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática oclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

34.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35. DA PROTEÇÃO DE DADOS

35.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

35.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos Dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

35.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

35.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

35.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

35.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

35.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

35.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

35.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

35.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

35.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que seja decidido previamente sobre a questão.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

36.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

36.3. O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

36.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



36.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

36.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

36.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

36.11. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

36.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

36.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

36.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

36.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



37. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

37.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

38. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

38.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

39. INFORMAÇÕES

39.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

40. RELAÇÃO DE ANEXOS

40.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Mapa de Preços

Cascavel, 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Presidente do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais** para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

2.2. O CISOP não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo ciente das condições.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir necessidades operacionais identificadas nas rotinas da cozinha e da limpeza institucional, por meio da aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free de maior capacidade e enceradeiras industriais.

3.2. A atual mesa de manipulação apresenta desgaste acentuado, não atendendo mais aos requisitos técnicos exigidos pela vigilância sanitária, o que compromete as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos. A substituição por equipamento em aço inox assegura superfície adequada, durável e de fácil higienização, conforme as normas vigentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.3. A geladeira existente, por sua vez, apresenta falhas técnicas recorrentes e capacidade insuficiente para armazenar alimentos e insumos, diante do aumento da demanda. A aquisição de novo equipamento possibilitará melhor conservação dos itens perecíveis, evitando desperdícios e garantindo a segurança alimentar.

3.4. Quanto às enceradeiras industriais, sua aquisição visa otimizar os procedimentos de limpeza em áreas de grande circulação, aumentando a eficiência na manutenção dos ambientes e contribuindo para o cumprimento dos protocolos de biossegurança e controle de infecções.

3.5. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de modernização dos equipamentos, pela melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais e pela promoção de um ambiente limpo, organizado e seguro para pacientes, colaboradores e visitantes.

3.6. Os bens a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos com de uso comum.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos serviços prestados no SIMPR e no CISOP.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

Continua na página seguinte...

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE CISOP	QTDE SIMPR	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	10461	0	1	1	UNI	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA 110V, COR BRANCO, TIPO 2 PORTAS FROST FREE, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 86 LITROS, CAPACIDADE TOTAL (LITROS) 375 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, DISPENSER DE ÁGUA E GELO NÃO, PUXADORES INJETADO NA COR COM ACABAMENTO METÁLICO, PAINEL ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, FORMA DE GELO SIM, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO SIM, SEPARADOR DE GARRAFAS SIM, PORTA LATAS SIM, PORTA OVOS SIM, (COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES), GAVETÃO PARA LEGUMES SIM, FUNÇÃO TURBO SIM, PÉS AJUSTÁVEIS COM RODÍZIOS, CLASSIFICAÇÃO, ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 54 KW/H, PESO 58,00 KG, LARGURA 62,10 CM, ALTURA 176,00 CM, PROFUNDIDADE 75,50 CM, PESO COM EMBALAGEM 59,00 KG, LARGURA DA EMBALAGEM 65,00 CM, ALTURA DA EMBALAGEM 180,00 CM.	R\$ 3.839,80	R\$ 3.839,80
2	1	10462	0	1	1	UNI	MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 180CM X 60CM X 90 CM INOX, TAMANHO: 180CM X 60CM X 90CM, PESO: 50KG, ACABAMENTO: ESCOVADO, PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18, ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430, CAPACIDADE DE CARGA MESA: 60KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, PRODUTO EM AÇO INOX, REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, TRAVAMENTO INFERIOR EM FENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA., SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON), PESO: 50 KG, MEDIDAS: 180X60X90 CM	R\$ 2.435,85	R\$ 2.435,85
3	1	10236	6	0	6	UNI	ENCERADEIRA INDUSTRIAL QUE REMOVE CERAS E RESINAS ANTIGAS, REALIZA ACABAMENTOS E LIMPEZAS PROFUNDAS. SEGURA E PRÁTICA, GARANTINDO O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. INCLUI ESCOVA DE NYLON PARA CALÇADAS E PEDRAS E DISCO VERDE PARA LIMPEZA PROFUNDA. POSSUI PORTA-CABOS DE ALUMÍNIO RESISTENTE, CABO PADRÃO ABNT COM 12M DE COMPRIMENTO E CAIXA DE LIGAÇÃO EM ABS. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENT NO PÉ E PLUG NA BASE PARA TRANSPORTE FÁCIL. MOTOR: ½ HP TENSÃO: 110V CAPACIDADE OPERACIONAL: 1000m²/h (A DEPENDER DO TIPO DE PISO E DA SUJIDADE) COMPRIMENTO DO FIO: 12m PESO: 25Kg. TAMANHO A35.	R\$ 3.628,20	R\$ 21.769,20
TOTAL									R\$ 28.044,85

7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 28.044,85 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

7.2.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS

7.3.1. Para os itens objetos desta licitação não são necessários envio de amostra, contudo, junto com o envio dos documentos de habilitação e proposta ajustada, a empresa deverá anexar também o folder e/ou a ficha técnica do item correspondente ao equipamento cotado.

7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação encaminhada eletronicamente pelo SIMPR ou pelo CISOP.

7.4.2. Os itens deverão ser entregues no setor de almoxarifado do Consórcio, localizada na Avenida Brasil, nº 11.368 (entrada pelos fundos), e na sede do SIMPR, situado na Rua Poente do Sol, nº 788 – Brasmadeira, Cascavel – PR.

7.4.3. O objeto desta licitação será solicitado em uma única parcela.

7.4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

7.4.6. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIMPR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.5.1. A garantia do fabricante deverá ser de 12 meses (mínima) contra defeitos de fabricação. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Cascavel – Paraná, com especialidade própria direcionada ao reparo do produto defeituoso.

7.5.2. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

7.6. DO PREPOSTO:

7.6.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.6.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.6.2.2. À execução do contrato;

7.6.2.3. Relativos à sua competência.

7.6.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.6.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
20	2000	CISOP	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
43	1007	SIMPR	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
20	2000	CISOP	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00
40	1007	SIMPR	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00

09. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILÍBRIO

09.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP, se for o caso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



09.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

09.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

09.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

09.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no PNCP e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

11.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- f)** Certidão Negativa Federal;
- g)** Certidão Negativa Estadual;
- h)** Certidão Negativa Municipal;
- i)** Certidão Negativa para o FGTS;
- j)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.3. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. A contratada deverá observar o disposto na Resolução 01.2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Fica designado os seguintes servidores:

EDER DA SILVA – SIMPR

ROSELI DA SILVA STRITHORST – CISOP

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP ou o SIMPR;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

16.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

16.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



17.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Este é o Termo de Referência.

Anna Carolina Jost Sartori Menegat
Agente Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....**

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo Presidente, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ/MF, com sede na, nº, bairro, na cidade de -, representada pelo(a) Sr(a)., CPF/MF, residente na cidade de -, vencedora e adjudicatária do pregão eletrônico supra referido, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a, para atender as necessidades do CISOP e do SIMPR, conforme edital e termo de referência.

1.2 - É parte integrante do presente contrato todas as peças específicas do edital de Pregão Eletrônico nº .../...., em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS ITENS:

2.1 - Os preços e os itens contratados são conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
Valor Total						R\$	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2.2 - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 - O CONTRATANTE não está obrigado à aquisição na totalidade dos quantitativos constantes neste contrato, já que, o fornecimento se dará de acordo com a necessidade.

2.4 - A empresa, entretanto, está vinculada, caso solicitado pelo CISOP e pelo SIMPR, ao fornecimento da totalidade dos itens constantes neste contrato.

2.5 - A qualquer tempo, os valores contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para negociar o novo valor.

2.6 - Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
20	2000	CISOP	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
43	1007	SIMPR	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	4.4.90.52.12.00
20	2000	CISOP	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00
40	1007	SIMPR	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.4.90.52.42.00

2.7 - Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil do CONTRATANTE, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.8 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte do CONTRATANTE, através de Decreto, nos termos da Alínea "a", Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

3.1 - Os itens deverão ser entregues, pela CONTRATADA, no almoxarifado do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, acesso pelo estacionamento (fundos), ou no SIMPR, na Rua Poente do Sol, 788, bairro Brasmadeira, na cidade de Cascavel - PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação do CISOP ou do SIMPR, sem nenhum custo adicional ao CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.2 - Os prazos acima estabelecidos, poderão ser prorrogados desde que haja solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

3.3 - Independente da aceitação a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a trocar aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades do CONTRATANTE.

3.4 - Todos os itens que forem rejeitados, que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP e pelo SIMPR, for considerado de qualidade ruim e desta forma estejam em desacordo com as especificações deste contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

3.4.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e

3.4.2 - Em até 48 horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

3.5 - A recusa da CONTRATADA em atender ao disposto acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.6 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desse contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

3.7 - O recebimento dos itens será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2/2024 do CISOP.

3.8 - O recebimento inicial, realizado no momento da entrega dos itens, será considerado provisório e deve conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP ou do SIMPR.

3.9 - Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens entregues e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

3.10 - A CONTRATADA está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, técnicos, alimentação, etc.), que correrão por conta da CONTRATADA, sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens.

3.11 - As solicitações serão realizadas parceladamente, conforme solicitação do CISOP ou do SIMPR.

3.12 - O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da CONTRATADA será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.13 - A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

3.14 - Os itens deverão apresentar data de validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

3.15 - Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA.

3.16 A garantia do fabricante deverá ser de 12 meses (mínima) contra defeitos de fabricação. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Cascavel – Paraná, com especialidade própria direcionada ao reparo do produto defeituoso.

3.17 A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto do CONTRATANTE.

4.1.1 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas no Edital.

4.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os itens fornecidos.

4.5 - A CONTRATADA só será remunerada pelos itens efetivamente entregues ao CONTRATANTE, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

4.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.6.1 - A CONTRATADA deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

4.7 - Os pagamentos serão realizados de acordo com as solicitações do CISOP ou do SIMPR e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Caberá a gestão do contrato, ao Departamento Responsável do CISOP ou do SIMPR, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas nesse contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber dos fiscais do contrato as informações e documentos pertinentes à execução deste contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



c) Manter controles adequados e efetivos deste contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2 - Caberá aos fiscais do contrato:

EDER DA SILVA – SIMPR

ROSELI DA SILVA STRITHORST – CISOP

5.3 - O acompanhamento da execução deste contrato, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

5.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.6 - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos itens entregues considerados inadequados pelos fiscais do contrato, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ... de de a ... de de

6.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

6.3 - Em caso prorrogação do contrato os quantitativos poderão ser renovados automaticamente para o próximo período de vigência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada a executar este contrato, desde que obedecidas as condições da Nota de Autorização de Despesas, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização desse contrato.

6.5 - Os preços previstos no contrato poderão ser reajustados, desde que ultrapassado o período de 01 (um) ano de sua vigência inicial.

6.6 - Para fins de aplicação de Reajuste, fica definida a aplicação do índice do INPC, ou outro que venha substituir.

6.7 - Os preços poderão ainda ser alterados mediante reequilíbrio econômico financeiro, desde que comprovada situação imprevisível, adversa, involuntária ou voluntária, na forma da Lei 14.133/21.

6.8 - Qualquer alteração de preços, fica condicionada a manutenção da vantajosidade ao CONTRATANTE, a qual poderá ser realizada, através de nova pesquisa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 - Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento dos itens entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos itens entregues, objetivando a imediata reparação;

7.1.4 - Executar, por meio dos responsáveis do CONTRATANTE, a fiscalização e o atesto das notas fiscais correspondentes dos itens entregues, conforme detalhamento nas especificações;

7.1.5 - Promover o acompanhamento deste contrato nos prazos fixados para tal.

7.1.6 - Pagar a importância correspondente à execução deste contrato, no prazo contratado.

7.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e deste contrato.

7.2 - Compete à CONTRATADA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.1 - Executar este contrato em estrita conformidade com as disposições do edital, seus anexos e deste contrato, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.2.2 - Executar este contrato, no local designado pelo CONTRATANTE, conforme Nota de Autorização de Despesas (NAD) no prazo estipulado, e pelo preço contratado, onde o CONTRATANTE ficara isento de quaisquer custos e demais despesas com o objeto licitado.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos itens entregues, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

7.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte este contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.6 - Manter, durante a duração deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7.2.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

7.2.8 - Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução deste contrato, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.10 - Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução deste contrato;

7.2.11 - No interesse da normalidade da execução deste contrato, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.12 - Manter, durante a execução deste contrato as condições que ensejaram a contratação;

7.2.13 - Ressarcir ao CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção deste contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.2.14 - Executar no prazo, local e condições propostas neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.15 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência;

7.2.16 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1 - É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta deste contrato;
- c) abandono da execução deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.

e) Além das hipóteses estabelecidas, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão deste contrato, caso a CONTRATADA estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.2 - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

8.3 - Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

8.4 - Quando a CONTRATADA não assinar este contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.5 - A CONTRATADA não respeitar o prazo de execução deste contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

8.6 - Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

8.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.8 - Quando a CONTRATADA solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.9 - A comunicação do cancelamento deste contrato, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência à CONTRATADA, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

8.10 - No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o contrato.

8.11 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.12 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.13 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS:

9.1 - A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.3.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução total ou parcial deste contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) não manter os preços licitados, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens deste contrato sem motivo justificado.

9.3.2 - Considera-se inexecução total deste contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.3.3 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4 - Considera-se inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto a Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa para o FGTS, Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.5 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.3.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.3.9 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a CONTRATADA, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - Caberá ao gestor deste contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições nela estipuladas, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10.2 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.3 - A constatação, no curso da execução deste contrato, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

10.4 - Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deste contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.5 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.6 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação dela decorrente e deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desse contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

11.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel - PR, .. de..... de

Assinaturas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 27/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 27/2025

Ao CISOP

Sr. Pregoeiro,

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a aquisição de para atender às necessidades do CISOP/SIMPR.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1			UND	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx
Valor Total						R\$	

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 27/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/..... , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: Bens Comuns

ÁREA REQUISITANTE:

Gerência de programa de saúde e enfermagem do CISOP.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautando no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a abertura de processo licitatório para a aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais para otimização dos processos de manipulação de alimentos e limpeza das áreas de uso intenso.

Para fins desse estudo, foi utilizado como base a seguinte problemática:



I. Problemática a ser resolvida:

Conforme texto extraído do DFD:

“Atualmente a mesa de manipulação da cozinha está enferrujada com os pés quebrados e o tampo é de mármore, onde este tipo de material não é indicado para manipular alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária. A geladeira que temos é pequena e não comporta mais quantidades de produtos a serem guardados nela (gelox, alimentos dos funcionários, alimentos que os familiares dos pacientes trazem para confraternizar nos finais de semana). Além disso, na semana passada ela apresentou queima do motor, sendo inviável a manutenção para substituição”.

“Devido a readequação dos setores e demanda verificou-se a necessidade de compra de mais enceradeiras, para otimizar a limpeza e manutenção dos pisos, garantindo assim, maior eficiência e higiene em áreas de uso intenso”.

II. Interesse Público:

A demanda apresentada está diretamente ligada às atividades-fim da instituição, garantindo a segurança alimentar e condições adequadas de limpeza no CISOP e no SIMPR.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Os itens deverão ser entregues na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368 – Bairro Fag, e na sede do SIMPR, situada na Rua Poente do Sol, nº 788 – Brasmadeira, Cascavel – PR.
- O Prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo CISOP e enviada por meio eletrônico.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

HABILITAÇÃO:

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos para fins de habilitação:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- i) Declaração Conjunta de Habilitação.

4. DAS SOLUÇÕES

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada via Licitação

A contratação por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para atender à necessidade do SIMPR e do CISOP. Esse procedimento formal assegura a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

Além de garantir melhor custo-benefício, a licitação promove transparência, controle social e ampla concorrência entre fornecedores, reduzindo riscos de favorecimento. A padronização técnica dos materiais adquiridos também é assegurada.

A modalidade de pregão eletrônico oferece maior competitividade, agilidade e possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando a chance de preços mais vantajosos.

Assim, a licitação se mostra a alternativa mais viável, econômica e alinhada às diretrizes da gestão pública responsável.



5. DO OBJETO DE FORMA GERAL

Aquisição de mesa de manipulação de alimentos em aço inox, geladeira frost free duplex de 375 litros e enceradeiras industriais para atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes quantidades e descritivos:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE CISOP	QTDE SIMPR	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	1	10461	0	1	1	UNI	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA 110V, COR BRANCO, TIPO 2 PORTAS FROST FREE, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 86 LITROS, CAPACIDADE TOTAL (LITROS) 375 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, DISPENSER DE ÁGUA E GELO NÃO, PUXADORES INJETADO NA COR COM ACABAMENTO METÁLICO, PAINEL ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, FORMA DE GELO SIM, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO SIM, SEPARADOR DE GARRAFAS SIM, PORTA LATAS SIM, PORTA OVOS SIM, (COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES), GAVETÃO PARA LEGUMES SIM, FUNÇÃO TURBO SIM, PÉS AJUSTÁVEIS COM RODÍZIOS, CLASSIFICAÇÃO, ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 54 KW/H, PESO 58,00 KG, LARGURA 62,10 CM, ALTURA 176,00 CM, PROFUNDIDADE 75,50 CM, PESO COM EMBALAGEM 59,00 KG, LARGURA DA EMBALAGEM 65,00 CM, ALTURA DA EMBALAGEM 180,00 CM.
2	1	10462	0	1	1	UNI	MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 180CM X 60CM X 90 CM INOX, TAMANHO: 180CM X 60CM X 90CM, PESO: 50KG, ACABAMENTO: ESCOVADO, PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18, ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430, CAPACIDADE DE CARGA MESA: 60KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, PRODUTO EM AÇO INOX, REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, TRAVAMENTO INFERIOR EM FENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA., SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON), PESO: 50 KG, MEDIDAS: 180X60X90 CM
3	1	10236	6	0	6	UNI	ENCERADEIRA INDUSTRIAL QUE REMOVE CERAS E RESINAS ANTIGAS, REALIZA ACABAMENTOS E LIMPEZAS PROFUNDAS. SEGURA E PRÁTICA, GARANTINDO O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. INCLUI ESCOVA DE NYLON PARA CALÇADAS E PEDRAS E DISCO VERDE PARA LIMPEZA PROFUNDA. POSSUI PORTA-CABOS DE ALUMÍNIO RESISTENTE, CABO PADRÃO ABNT COM 12M DE COMPRIMENTO E CAIXA DE LIGAÇÃO EM ABS. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENT NO PÉ E PLUG NA BASE PARA TRANSPORTE FÁCIL. MOTOR: ½ HP TENSÃO: 110V CAPACIDADE OPERACIONAL: 1000m²/h (A DEPENDER DO TIPO DE PISO E DA SUJIDADE) COMPRIMENTO DO FIO: 12m PESO: 25Kg. TAMANHO A35.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser estabelecido pelo CISOP informamos que foi realizada a pesquisa de preços nas seguintes fontes:

- a) Banco de preços;
- b) Fornecedores.

O valor total da licitação poderá atingir o montante de R\$ 28.044,85 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências adotadas pela administração estão descritas nesse estudo caso seja necessário serão informadas também no Termo de Referência.

Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Ademais, estão sendo realizadas atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada via processo licitatório se mostra como a solução mais eficaz. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a reposição dos itens necessários.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item ou serviço pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens são suficientemente distintos para não impactarem a eficiência geral da solução.

Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do SIMPR ou do CISOP.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da mesa de manipulação de alimentos em aço inox, da geladeira frost free de maior capacidade e das enceradeiras industriais, pretende-se melhorar as condições de trabalho da equipe de cozinha e de limpeza, promovendo maior segurança, higiene e eficiência nas rotinas operacionais das unidades.

A nova mesa, adequada às normas da vigilância sanitária, garantirá uma superfície segura e higiênica para o preparo de alimentos, substituindo o equipamento atual, que se encontra em estado inadequado de conservação. A geladeira permitirá melhor armazenamento de alimentos e insumos, atendendo à demanda crescente do setor e prevenindo perdas por falta de espaço ou falhas técnicas, como as ocorridas com o equipamento atual.

As enceradeiras, por sua vez, vão otimizar a higienização dos pisos em áreas de uso intenso, promovendo maior eficiência na rotina de limpeza, preservação dos ambientes e cumprimento dos protocolos de controle de infecções.

Com essas aquisições, espera-se aumentar a segurança alimentar, a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente na melhoria do atendimento e na manutenção de um ambiente limpo, organizado e seguro para todos.



12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia do fabricante deverá ser de 12 meses (mínima) contra defeitos de fabricação. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Cascavel – Paraná, com especialidade própria direcionada ao reparo do produto defeituoso.

A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

14. ALINHAMENTO COM PCA

O CISOP não possui o plano de contratação anual referente ao ano 2025, mas a contratação está alinhada ao Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

EDER DA SILVA – SIMPR

ROSELI DA SILVA STRITHORST – CISOP

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 03 de junho de 2025.

ANNA CAROLINA JOST SARTORI MENEGAT

Agente administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VII

MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitações

Prezado.

Para fins de instrução de processo licitatório, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná informamos que, neste caso, foram realizados os procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

- a)** Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio comprovado;
- b)** Banco de Preços.

Para cumprimento do disposto na letra “a” a base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa no banco de preços, dos quais apresentou contratações de outros órgãos, como: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Para cumprimento do disposto na letra “b” a base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuado nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

- a)** EMPRESA 1: REPAL CASCAVEL COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.936.957/0001-23, com endereço na AV Carlos Gomes, 2449, Bairro Parque São Paulo, no município de Cascavel/PR.
- b)** EMPRESA 2: VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.828.307/0001-97, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, 4591, Bairro Canadá, no município de Cascavel/PR.
- c)** EMPRESA 3: DÍGITO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



devidamente inscrita no CNPJ nº 00.061.511/0001-13, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 464, Bairro Canadá, no município de Cascavel/PR.

d) EMPRESA 4: AGROTOMA COM. DE IMPL AGRICOLA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.062.035/0001-60, com endereço na Rua José Cardart, 187, no município de Cascavel/PR.

Obs: Foram enviados pedidos de orçamentos para demais empresas, porém estas, não responderam as cotações: Tomazelli; Hiprolim; Intelmastersc; Sentinela; Acmaster; ecetapa; Sanilevervidal; vcoinformatica; Dígito.

Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.

A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE CISOP	QTDE SIMPR	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	10461	0	1	1	UNI	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA 110V, COR BRANCO, TIPO 2 PORTAS FROST FREE, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 86 LITROS, CAPACIDADE TOTAL (LITROS) 375 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, DISPENSER DE ÁGUA E GELO NÃO, PUXADORES INJETADO NA COR COM ACABAMENTO METÁLICO, PAINEL ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, FORMA DE GELO SIM, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO SIM, SEPARADOR DE GARRAFAS SIM, PORTA LATAS SIM, PORTA OVOS SIM, (COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES), GAVETÃO PARA LEGUMES SIM, FUNÇÃO TURBO SIM, PÉS AJUSTÁVEIS COM RODÍZIOS, CLASSIFICAÇÃO, ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 54 KW/H, PESO 58,00 KG, LARGURA 62,10 CM, ALTURA 176,00 CM, PROFUNDIDADE 75,50 CM, PESO COM EMBALAGEM 59,00 KG, LARGURA DA EMBALAGEM 65,00 CM, ALTURA DA EMBALAGEM 180,00 CM.	N/C	R\$ 4.299,00	N/C	N/C	R\$ 3.380,60	R\$ 3.839,80	R\$ 3.839,80
2	1	10462	0	1	1	UNI	MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 180CM X 60CM X 90 CM INOX, TAMANHO: 180CM X 60CM X 90CM, PESO: 50KG, ACABAMENTO: ESCOVADO, PÉS: TUBO 30X30 - CHAPA #18, ESPESSURA DA CHAPA: #22(0,8MM) AISI 430, CAPACIDADE DE CARGA MESA: 60KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, PRODUTO EM AÇO INOX, REFORÇO DEBAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, TRAVAMENTO INFERIOR EM FENESTRADO PARA UTILIZAÇÃO COMO PRATELEIRA., SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON), PESO: 50 KG, MEDIDAS: 180X60X90 CM	R\$ 3.685,00	R\$ 2.199,00	N/C	N/C	R\$ 1.423,56	R\$ 2.435,85	R\$ 2.435,85

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

3	1	10236	6	0	6	UNI	ENCERADEIRA INDUSTRIAL QUE REMOVE CERAS E RESINAS ANTIGAS, REALIZA ACABAMENTOS E LIMPEZAS PROFUNDAS. SEGURA E PRÁTICA, GARANTINDO O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. INCLUI ESCOVA DE NYLON PARA CALÇADAS E PEDRAS E DISCO VERDE PARA LIMPEZA PROFUNDA. POSSUI PORTA-CABOS DE ALUMÍNIO RESISTENTE, CABO PADRÃO ABNT COM 12M DE COMPRIMENTO E CAIXA DE LIGAÇÃO EM ABS. CATRACA DE REGULAGEM DO CABO COM ACIONAMENT NO PÉ E PLUG NA BASE PARA TRANSPORTE FÁCIL. MOTOR: ½ HP TENSÃO: 110V CAPACIDADE OPERACIONAL: 1000m²/h (A DEPENDER DO TIPO DE PISO E DA SUJIDADE) COMPRIMENTO DO FIO: 12m PESO: 25Kg. TAMANHO A35.	N/C	R\$ 3.999,00	R\$ 3.785,60	R\$ 3.100,00	N/C	R\$ 3.628,20	R\$ 21.769,20
TOTAL														R\$ 28.044,85

Responsável pela pesquisa de preços: Gilmar Antônio Cozer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pela legislação, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor, médio/mediana/valor mais baixo, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- EMPRESA 1 = Preço 1
- EMPRESA 2 = Preço 2
- EMPRESA 3 = Preço 3
- EMPRESA 4 = Preço 4
- Banco de Preços = Preço 5
- PM = Preço Médio

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

$$- P1 + P2 + P3 + P4 + P5 / \text{pela quantidade de preços obtidos} = PM$$

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que estas acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cascavel, PR, 03 de junho de 2025.

GILMAR ANTONIO COZER
Coordenador de Licitações